



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº.015, DE 16 DE MARÇO DE 2017

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE
PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM –
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o inciso V, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta) reais, conforme avaliação prévia realizada comissão de avaliação de imóveis, referente ao imóvel abaixo especificado:

“01 (um) TERRENO nº.07 da quadra A, com a área de 186,00 m², sito em Santana da Vargem/MG; confrontando pela frente em 8,00 metros com a RUA PROJETADA DOIS; confrontando do lado direito em 18,00 metros com o LOTE nº.06; do lado esquerdo em 10,50 metros com NADIR PAULO MIRANDA e fundos em 16,00 metros com a RUA PROJETADA HUM, constando pertencer ao ESPÓLIO DE ORLANDO TEODORO DA SILVA, portador do CPF/MF nº.101.406.386-87, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas, sob a matrícula nº.R.01.M.13756 – Livro 02 de 06 de agosto de 1992”

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se em razão que a Administração Pública Municipal inseriu imóveis a passagem de tubulação que realiza o esgotamento sanitário das residências edificadas próximo ao local, tendo ainda o escoamento por meio de tubulação pluvial das precipitações, existindo também postes de distribuição de energia elétrica, sendo estes pontos de grande benefício para futuras ligações as redes elétricas da Avenida a ser implantada. As redes e ramificações (drenagem pluvial e esgotamento sanitário) cortam estes imóveis no sentido longitudinal, passando pela futura via a ser implantada e como destino final o Ribeirão Santana. Quanto a rede pluvial já instalada, tornando-se dificultoso a sua possível transposição, pois as águas de chuva tem o seu caminho de escoamento por gravidade, tendo o seu destino final o Ribeirão Santana, para tanto não é justificável que se venha a pensar nesta hipótese. Assim, uma vez que os interesses particulares não podem sobrepor ao interesse da coletividade, o imóvel servirá de via para interligação a futura Avenida, objeto que vem de encontro aos anseios da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária consignada nº.0501.04.0122.0402.2010, ficha nº.0094, natureza nº.4.4.90.61.00.00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 16 de março de 2017.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal